



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ
GABINETE DA PREFEITA

Rua Professora Noêmia Belém, sn, Centro, CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95

LEI Nº 343, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

Declara e reconhece como UTILIDADE PÚBLICA para todo o Município de Vigia de Nazaré, o CENTRO DE RECUPERAÇÃO ELSHADAY, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vigia de Nazaré, Estado do Pará **aprovou** e eu, Prefeita Municipal **sanciono** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituído o título de Utilidade Pública Municipal, ao CENTRO DE RECUPERAÇÃO ELSHADAY, inscrito no CNPJ sob o nº 26.535.619/0001-94, com localização na Rodovia PA-140, Km45, Estrada Vicinal da Vila de Curuçazinho, com abrangência em todo o território do município de Vigia de Nazaré.

Parágrafo único. A concessão ora instituída constará no registro oficial do Poder Executivo do Município de Vigia de Nazaré, em livro próprio para essa finalidade.

Art. 2º. Qualquer cidadão ou entidade poderá requerer aos Poderes Executivo ou Legislativo, mediante representação fundamentada, a revogação do presente ato declaratório de Utilidade Pública Municipal, caso a entidade deixe de cumprir as finalidades para as quais foi constituída e destinada.

Parágrafo único. Havendo revogação do ato declaratório, a entidade não poderá obter novo título de Utilidade Pública Municipal no período de 03 (três) anos, contados da data da revogação.


Art. 3º. Fica obrigado o presente Centro de Recuperação, ser registrado na Secretaria de Trabalho e Assistência Social do município de Vigia de Nazaré, a quem se submeterá à fiscalização de seu regular funcionamento.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, a emissão anual de Certidão de Regular Funcionamento do Grupo Associativo, caso este cumpra o dispositivo do caput do artigo.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Art. 5º. Revogam-se todas as disposições contrárias.

GABINETE DA PREFEITA DE VIGIA DE NAZARÉ, em 11 de setembro de 2019.


CAMILLE MACEDO PAIVA DE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Lei de autoria do Vereador Clivaldo Wander de Sousa Gomes.

Registrada a presente Lei, às fls. 100 do Livro de Leis desta Secretaria Municipal de Administração, em: 11/09/2019.

Certifico que no dia 11/09/2019, eu,  (Maria Lúcia da Silveira de Vilhena) Secretária Municipal de Administração, autorizei a publicação da presente Lei no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré.

FL. 1 DE 1